

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - PRAPE
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE
COORDENADORIA DE MORADIA - CM

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº19/2024/PIB/PRAPE/UFLA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/12/2024	Publicação do Edital
18/12/2024 a 19/12/2024	Período de Inscrições
20/12/2024	Resultado no <i>site</i> da PRAPE
19/12/2024 e 26/12/2024	Assinatura da relação de moradores comprovando a permanência na Moradia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - PRAPE
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE
COORDENADORIA DE MORADIA - CM

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº19/2024/PIB/PRAPE/UFLA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e, considerando a interrupção no funcionamento do Restaurante Universitário (RU) entre os dias 23/12/2024 e 5/1/2025, torna público o presente edital para concessão de auxílio alimentação a discentes integrantes do Programa de Moradia Estudantil que permanecerão acolhidos na Moradia Estudantil durante o Recesso do RU 2024/2025.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Auxílio Alimentação objetiva a provisão de auxílio financeiro para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, integrantes do Programa de Moradia Estudantil, matriculados nos cursos de graduação presencial da UFLA, no campus Sede.

1.2 O Auxílio Alimentação objetiva contribuir para a provisão de ações relacionadas às necessidades com alimentação do corpo discente matriculado nos cursos de graduação presencial do campus Sede que precisem permanecer no campus no período no qual o RU estará indisponível.

1.3 O Auxílio Alimentação de que trata este Edital, compõe, para todos os efeitos, o Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela Resolução Normativa Nº 28 do Conselho Universitário, de 6 de junho de 2022, na Modalidade de Apoio Estudantil.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder auxílio a discentes de graduação do campus Sede, identificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela PRAPE, participantes do Programa de Moradia Estudantil e que demonstrem a necessidade de permanência no campus durante o período de interrupção do funcionamento do RU.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - PRAPE
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE
COORDENADORIA DE MORADIA - CM

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº19/2024/PIB/PRAPE/UFLA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

3. DO AUXÍLIO, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 O Auxílio Alimentação trata-se do subsídio em até duas parcelas, custeadas e concedidas pela Universidade à/ao discente participante deste edital.

3.2 O Auxílio Alimentação de que trata este edital será concedido em até duas parcelas no valor de R\$50,00 (cinquenta) reais cada parcela.

3.2.1. A primeira parcela de que trata o item 3.2 será paga até o dia 23/12/2024.

3.2.2. Para receber o valor referente à segunda parcela de que trata o item 3.2, o estudante deverá comparecer PRESENCIALMENTE na Prape no dia 26/12/2024 para assinar a relação de moradores comprovando a permanência na Moradia.

3.3 O Auxílio Alimentação de que trata este edital poderá ser acumulado com os demais Auxílios e Bolsas do Programa Institucional de Bolsas da UFLA.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do campus Sede, da UFLA.

4.2 Estar identificada/o pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Integrar o Programa de Moradia Estudantil.

4.4 Permanecer na Moradia Estudantil durante o período de interrupção do funcionamento do RU 2024/2025.

4.5 Não possuir pendência junto ao Programa de Moradia Estudantil ou junto à Prape.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - PRAPE
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE
COORDENADORIA DE MORADIA - CM

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº19/2024/PIB/PRAPE/UFLA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

4.6 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 28, de 6 de junho de 2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas da UFLA.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

5.1 **Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que o pagamento seja efetuado.**

5.2 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados junto à Prape.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será de **18/12/2024** a **19/12/2024**, não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

6.2 Para se candidatar, a/o discente deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** à Prape e apresentar seus dados pessoais (nome; registro acadêmico; CPF e dados bancários), documento com foto e assinar a relação de moradores comprovando a permanência na Moradia.

6.3 Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

6.4 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

6.5 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

7. DO RESULTADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - PRAPE
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE
COORDENADORIA DE MORADIA - CM

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº19/2024/PIB/PRAPE/UFLA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

7.1 A partir do dia **20/12/2024** será divulgado no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) as/os candidatas/os selecionados.

7.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado no *site* da Prape.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital e na da Resolução Normativa Nº 28/2022.

8.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

8.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 18 de dezembro de 2024.

Flávia Morais Campos

Daniela A. de Paula Oliveira

Rossano W. de Lima Botelho

**Coordenadora de Moradia em
exercício**

**Coordenadora de Apoio
Estudantil em exercício**

**Pró-Reitor de Apoio à
Permanência Estudantil**

A via assinada deste edital encontra-se disponível na Secretaria da Prape